LEI Nº 5.780, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 4.035, de 5 de junho de 2013, para a construção da sede do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para início da construção da sede do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT, previsto no inciso III do art. 4º, da Lei n° 4.035, de 5 de junho de 2013, e alterado pela Lei nº 5.037, de 27 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal